

Nessa mesma fase, foi juntado ofício da lavra do Comando da Marinha do Brasil em Cáceres MT (fls. 37), que confirma que a servidora embarcou no passeio turístico em 05/04/2024, tendo desembarcado na data de 09/04/2024, confirmando, portanto, a denúncia inicial.

Após a instrução, concluiu a Comissão Permanente de Sindicância, através do relatório de fls 65/72, pela ocorrência dos fatos irregulares, havendo provas suficientes de que a mesma realizou a viagem, tendo falseado a verdade quando ouvida pela Comissão.

Dessa forma, existem provas indiscutíveis de atos de conduta incompatível com o que se espera do servidor público, violadores das normas disciplinares, e que resultam em aplicação de penalidades.

Assim, acato o parecer da Comissão Permanente de Sindicância, o qual ratifico, e motivado pelo mesmo e por todas as provas produzidas nos autos, **aplico a penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias das atividades funcionais da servidora V.F.N.M.**, com prejuízo dos vencimentos do período suspenso, a partir de 30 de julho de 2024.

Proceda ainda ao desconto definitivo dos dias de falta relativas ao período do atestado médico combatido (fls. 08).

Retorne-se o feito à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento, publicação e posterior encaminhamento à Secretaria de Administração, para efetivação da medida.

Cumpra-se.

Cáceres MT, aos 08 de julho de 2024

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447 DE 05 DE JULHO DE 2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.909 de 04 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras a abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Leiliane Muniz Fonseca

Suplente: Marilu Santana de Carvalho Rodrigues

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
046/21	ASSOCIAÇÃO PRO SAÚDE DE QUATRO MARCOS	Contratação de serviços para o FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.	18/05/21	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº021 de 12 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.292, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.021.407,18 (um milhão vinte e um mil quatrocentos e sete reais e dezoito centavos), conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	03 – FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	365 – Educação Infantil		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE		
Proj/Atividade:	1.011 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
4.4.90. Aplicações Diretas	(2.540) Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		372.914,47

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	03 – FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	365 – Educação Infantil		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE		
Proj/Atividade:	2.060 – MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (30%)		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
4.4.90. Aplicações Diretas	(2.540) Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		124.609,65

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	03 – FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL

Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE		
Proj/Atividade:	2.058 – MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
4.4.90. Aplicações Diretas	(2.540) Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		124.000,00
Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	03 – FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE		
Proj/Atividade:	2.057 – MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(2.540-1070000) Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.		399.883,06

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no Inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023-LOA/2024, Lei nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO/2024 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 26 de junho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478 DE 05 DE JULHO DE 2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.909 de 04 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Emerson Marques do Amaral

Suplente: Leiliane Muniz Fonseca

Nº Contrato de Ratoio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
057/2023 PGM	RSMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos	06.04.2023.	12 meses

		de terceirização de mão de obra de profissionais da saúde para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.		
--	--	---	--	--

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 272 de 04 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 026/2024 – 1DOC ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA**

INTERESSADO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: Aquisição de serra rápida, do tipo cortador a disco portátil, policorte, a gasolina e disco de corte, para atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, conforme condições e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	------	-------	--------------------	-----------------